

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL DO DISTRITO FEDERAL Nº 01/2019 - SSP, nos termos do Padrão Nº 14/2002-PGDF, instituído pelo Decreto Distrital Nº 23.287/2002.**

**Processo SEI-GDF nº 04026-00019433/2020-35- SSP/DF**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Das Partes**

O **DISTRITO FEDERAL**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - SEAPE/DF**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº **37.309.919/0001-71**, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por **AGNALDO NOVATO CURADO FILHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº **67.836-2 SSP-DF**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº **265.708.741-87**, na qualidade de Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, com delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal e a empresa o **BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A**, Instituição Financeira de Economia Mista, vinculado ao Governo do Distrito Federal com sede em Brasília-DF, no SBS, Quadra 01, Bloco "E", Edifício Brasília, fone: 3412-8313, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o Nº **00.000.208/0001-00**, neste ato representada pelo seu Diretor Executivo de Varejo, **DARIO OSWALDO GARCIA JÚNIOR**, brasileiro, divorciado, bancário, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº **524.104.711-53** e portador da Cédula de Identidade Nº **1.243.770 - SSP/DF**, resolvem de comum acordo, conforme fundamentos do art. 346 e seguintes do Código Civil - Lei Nº 10.406, de 10/01/2002, aplicado supletivamente por força do art. 54 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e do Despacho PRCON/PGDF (44853267), resolvem firmar o **Segundo Termo Aditivo ao Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel do Distrito Federal Nº 01/2019 (51258753)**, que foi sub-rogado a esta Seape por meio do 1º Termo Aditivo (51261397) , mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA SEGUNDA - Do Objeto**

2.1 - O presente Termo Aditivo tem como objeto a retificação do item 2.1 da Cláusula 2ª do Termo de Cessão de Uso nº 01/2019-SSP/DF, e do item 2.2 do 1º Termo Aditivo ao contrato supramencionado, nos seguintes termos:

2.1.1 - Onde se lê nas cláusulas citadas "nas dependências do interior das Penitenciárias I e II do Distrito Federal (PDF I e PDF II), localizadas na Rodovia 465, Km 02 respectivamente, Brasília/DF", leia-se "nas dependências do interior da Penitenciária I do Distrito Federal (PDF I) e do Centro de Internamento e Reeducação - CIR, localizadas na Rodovia 465, Km 02 respectivamente, Brasília/DF".

**CLÁUSULA TERCEIRA - Do Prazo de Vigência**

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA – Do Valor**

4.1 - De conformidade com o artigo 12 do Decreto nº 17.079, de 28 de dezembro de 1995, fica dispensado o pagamento do preço público e ocupação, tendo em vista tratar-se de órgão pertencente à Administração Indireta do Distrito Federal;

4.2 - O valor mensal a ser pago pelo CESSIONÁRIO a título de taxa de consumo médio de energia, será o valor de R\$ 98,82 (noventa e oito reais e oitenta e dois centavos) para os 02 (dois) Terminais de auto atendimento do BRB, tendo em vista o valor unitário de R\$49,41 (quarenta e nove reais e quarenta e um centavo), de acordo com média estipulada no Demonstrativo de cálculo da Gerência de Canais Físicos - SUCAN/GERFI – BRB (12115066);

4.3 - Não haverá qualquer ônus por parte da Cedente.

**CLÁUSULA QUINTA- Da Ratificação**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato e 1º Termo Aditivo a que se refere o presente instrumento.

**CLÁUSULA SEXTA- Da Publicação e do Registro**

A eficácia deste Termo Aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento.

Pelo **DISTRITO FEDERAL**:

**AGNALDO NOVATO CURADO FILHO**

Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal

Pela **CONTRATADA**:

**DARIO OSWALDO GARCIA JÚNIOR**

Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **DARIO OSWALDO GARCIA JUNIOR - Matr.0010123-8, Diretor(a) Executivo(a)**, em 13/05/2021, às 11:07, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **AGNALDO NOVATO CURADO FILHO - Matr.1698671-7, Secretário(a) de Estado de Administração Penitenciária**, em 13/05/2021, às 18:09, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=59228206)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=59228206)  
[verificador= 59228206](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=59228206) código CRC= **087FB1CD**.

---

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

S.I.A. Trecho 03, Lotes 1370/1380. - Bairro Zona Industrial (Guará) - CEP 71200-032 - DF

---

04026-00019433/2020-35

Doc. SEI/GDF 59228206